



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1866, de 16 de abril de 2026.

EMENTA: ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A alimentação será concedida mediante recurso pecuniário, no importe de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.172, de 16 de setembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência subsequente, vedado pagamento retroativo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***.*** Data: 16/04/2026 13:00:52

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 16/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 16/04/2026 13:26:44

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 16 / 04 / 2026

SERVIDOR
 Gilmara Passamani Pereira
 Gerente de Administração
 e Controle de Contratos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 16 / 04 / 2026

SERVIDOR
 Marcio Paier
 Técnico Administrativo